



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

DECRETO Nº 3.635, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Decreta Estado de Calamidade no âmbito da Gestão administrativa e Financeira nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do Município de Maria da Fé, MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais encontra-se em situação de calamidade financeira, conforme Decreto Estadual nº 47.101 de 05/12/2016, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio da Resolução nº 5.513 de 12/12/2016;

CONSIDERANDO que os reflexos da crise econômica em todo país causaram a redução da arrecadação habitual, bem como a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

CONSIDERANDO que o Município de Maria da Fé é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área da saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO que a União e o Estado de Minas Gerais não têm conseguido ofertar a devida assistência médica aos cidadãos do Município de Maria da Fé, na judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a redução das receitas líquidas para a área de saúde, bem como os atrasos de pagamentos com os insumos, os materiais médico-hospitalares e medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que é direito dos munícipes terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível risco potencial à vida da população local;

CONSIDERANDO que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade no âmbito da gestão administrativa e financeira na área da Saúde Pública, Educação e Obras e Assistência Social do Município de Maria da Fé/MG, com objetivo principal de obter auxílio imediato, especial e extraordinário junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por intermédio dos Gestores das Secretarias Municipais adotarão todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de calamidade pública ora decretado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal